



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Av. Lindolfo Monteiro nº 911, Bairro Fátima, Teresina-PI
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Telefone: 2222-8100 (ramal 8238/8239)

RECOMENDAÇÃO nº 07/2025 – 25ª PJ/MPPI

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA IRMÃ DULCE – SETOR PALITOLÂNDIA

NOTIFICADOS: ATUAL PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA IRMÃ DULCE – PALITOLÂNDIA, SR.ª MARIA ZILDA BARBOSA SILVA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, representado pelo Promotor de Justiça da 25ª Promotoria da Comarca de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais e na defesa dos PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, e DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, previstos na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com fundamento no artigo 129, inciso VI da Constituição Federal, que autoriza o Ministério Público a “expedir notificações nos procedimentos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva”, vem expor, notificar, recomendar e requerer o que segue:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis com apoio na Constituição Federal, artigos 127 e 129; art. 6, XX da Lei Complementar 75/93, artigo 8º, I; Lei nº. 8.625/93 artigos 26, I, ‘a’ e 80; Código Civil, artigo 53 e seguintes; Lei Complementar Estadual nº12/93, lei 12.527





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Av. Lindolfo Monteiro nº 911, Bairro Fátima, Teresina-PI
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Telefone: 2222-8100 (ramal 8238/8239)

de 18 de novembro de 2011, artigo 37, I, 'a'; art. 14, II da Resolução 03/2010 CPJ/PI e Decreto-Lei nº. 41/66 para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CR, art. 129, inciso II);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no art. 37, *caput* disciplina: “*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]*”;

CONSIDERANDO que, de acordo com os arts. 27, IV, da Lei Orgânica do Ministério Público, e 38, IV, da Lei Complementar nº 12/93, cabe ao *Parquet* exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e **recomendações** dirigidas aos órgãos e entidades de relevância pública, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução nº 164/2017 do CNMP, a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas;

CONSIDERANDO que chegou a Ministério Público do Estado do Piauí reclamação protocolada por parte interessada acerca da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA IRMÃ DULCE – SETOR PALITOLÂNDIA**, noticiando supostas irregularidades no processo eleitoral;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Av. Lindolfo Monteiro nº 911, Bairro Fátima, Teresina-PI
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Telefone: 2222-8100 (ramal 8238/8239)

CONSIDERANDO que foi instaurado o Procedimento Administrativo SIMP nº 000026-111/2025, com fulcro na Resolução nº 174/2017 do CNMP, bem como na documentação acostada, para averiguar possíveis irregularidades no processo de eleição da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA IRMÃ DULCE – SETOR PALITOLÂNDIA;

CONSIDERANDO que após ser questionada através do Ofício nº 155/2025 – 25ª PJ/MPPI acerca dos elementos apresentados nos autos que indicam possíveis ilegalidades estatutárias e violação a direitos associativos, houve o esgotamento do prazo da atual representante para entrega dos documentos requisitados, sem qualquer manifestação da parte requerida;

RESOLVE:

Diante das manifestações trazidas a conhecimento deste órgão ministerial, **RECOMENDAR** à **PRESIDÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO** que:

- a) seja anulada a eleição que deflagrou a nova presidente da associação, dado o evidente desrespeito às normas estatutárias quanto à organização da eleição, no que tange à indefinição quanto a inscrição e composição das chapas, comissão eleitoral formada em desconformidade com o prescrito pelo estatuto, bem como a abertura para votação de associados inadimplentes com suas obrigações frente a entidade associativa;
- b) que seja afastada a atual Diretora executiva, haja vista que **não procedeu conforme o estatuto no que se refere à realização da Assembleia Geral para criação da Comissão Eleitoral**, responsabilidade exclusiva da mesma;
- c) que seja realizada Assembleia Geral para comunicação acerca desta Recomendação e que nesta assembleia seja constituída a Comissão Eleitoral, nos moldes do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA IRMÃ DULCE – SETOR PALITOLÂNDIA**;
- d) a assembleia onde será realizada a escolha da Comissão Eleitoral, deverá receber a





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Av. Lindolfo Monteiro nº 911, Bairro Fátima, Teresina-PI
E-mail: nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br
Telefone: 2222-8100 (ramal 8238/8239)

publicidade de estilo, seguindo os preceitos estatutários vigentes;

e) este Órgão Ministerial seja comunicado das providências tomadas, preferencialmente através do e-mail esculpido no cabeçalho desta recomendação.

Ressaltamos que, diante do esgotamento dos debates na via administrativa, o não cumprimento da presente recomendação poderá resultar no ajuizamento das medidas judiciais cabíveis.

Ressaltamos ainda que, em não sendo seguidas as sugestões constantes nesta Recomendação, face ao encontro de irregularidades, comunicamos que será enviada, por este Parquet, a documentação relativa à eleição da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA IRMÃ DULCE – SETOR PALITOLÂNDIA para a Delegacia de Polícia competente a fim de que seja aberto Inquérito Policial para elucidação de dúvidas pertinentes.

Teresina-PI, Data/Hora do Sistema.

JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO
Promotor de Justiça
25ª Promotoria de Justiça de Teresina

